

**PUBLICADO**

**Extrema, 10 / 12 / 24**

**LEI Nº. 5.126**

**DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para fins de premiação de equipes no âmbito do “*Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2024*”, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, no importe total de **R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)**, para premiação das equipes classificadas nas 1ª, 2ª e 3ª divisões do “*Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Edição 2024*”, conforme os valores e critérios abaixo estabelecidos:

**§ 1º - Primeira Divisão:**

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o campeão;

II – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o vice-campeão;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o terceiro colocado;

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o quarto colocado;

V – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o quinto colocado;

VI – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sexto colocado;

VII – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sétimo colocado;

VIII – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o oitavo colocado.

**§ 2º - Segunda Divisão:**

- I – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o campeão;
- II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o vice-campeão;
- III – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado;
- IV – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o quarto colocado;
- V – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o quinto colocado;
- VI – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o sexto colocado;
- VII – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o sétimo colocado;
- VIII – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o oitavo colocado.

**§ 3º - Terceira Divisão:**

- I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o campeão;
- II – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o vice-campeão;
- III – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o terceiro colocado;
- IV – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o quarto colocado.

**Art. 2º** - O valor total de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), referente às premiações, será disponibilizado pelo Poder Executivo com recursos provenientes de dotação orçamentária específica indicada pela secretaria competente, observados os limites e a disponibilidade financeira do Município, em estrita conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** - A execução desta Lei ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, que será responsável pela regulamentação das condições, critérios, prazos e procedimentos para a entrega das premiações, bem como pela

coordenação das atividades relacionadas à execução do “Campeonato Municipal de Futebol de Campo” e à distribuição dos valores estabelecidos.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos empregados na execução da premiação, deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que se encarregará de verificar a conformidade das despesas com as disposições desta Lei, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

**Parágrafo único** - Caso haja recursos eventualmente não utilizados no processo de premiação, estes deverão ser devolvidos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, que será emitido pelo órgão fazendário da municipalidade, assegurando a transparência e o correto tratamento dos valores públicos.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros destinados a esta premiação só poderão ser utilizados para a finalidade prevista nesta Lei, ou seja, exclusivamente para a premiação das equipes classificadas no “*Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2024*”.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

- Prefeito Municipal -